

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

2 / 2020

Iniciativa: **JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Ementa:

Denomina Praça Luiza Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo

DATA INICIAL
10/02/19

DATA FINAL
24/08/20

DIGITALIZADO
 / /

_____ 



PROJETO DE LEI Nº 02/2020

**Denomina Praça Luzia Moreira Carneiro no Povoado
de Tanque Novo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça Luzia Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo em Conceição do Coité.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 07 de fevereiro de 2020.

Jerônimo Mendes de Oliveira

Gel de Tetê
Vereador

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO

11/02/2020

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Jessica da Silva Oliveira
Controlador Interno Portaria nº 1 108/2019



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

Vereador Jerônimo Mendes de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Considerando que D. Luzia prestou relevantes serviços a comunidade do Tanque Novo, além de atuar de forma efetiva para a criação e desenvolvimento do referido Povoado, espero contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Jerônimo Mendes de Oliveira

Vereador

03



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei

1 mensagem

Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

7 de fevereiro de 2020 12:13

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Praça do Tanque Novo

--

Vereador Gel de Tetê



Praça do Tanque Novo.doc

125K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

3 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **2**

Autoria: **JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Ementa:

Denomina Praça Luiza Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 20/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 20/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em

10/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 10/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 10/02/2020

Ernandes
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em

10/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 10/02/2020

Roussel
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 11/02/20

Roussel
Coordenação Parlamentar

prolegis

03



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER AO PL n. 04/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

10 de fevereiro de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:23

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>, EDNEZIO SANTIAGO <ednezio@ednezio.com.br>, ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>

Para exarar parecer ao Projeto de Lei n.04/2020, de autoria do vereador Jerônimo Mendes

Anexo: Projeto

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**projeto de lei n 04 2020.doc**

126K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 04/2020.

Autor: Jerônimo Mendes de Oliveira

Ementa: "Denomina Praça Luzia Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo."

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de denominação de Arraia em distrito municipal, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 10 de fevereiro de 2020.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER AO PL n. 04/2020

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

10 de fevereiro de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:23

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>, EDNEZIO SANTIAGO <ednezio@ednezio.com.br>, ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>

Para exarar parecer ao Projeto de Lei n.04/2020, de autoria do vereador Jerônimo Mendes

Anexo: Projeto

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**projeto de lei n 04 2020.doc**

126K

Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

10 de fevereiro de 2020 08:50

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PARECER JURÍDICO ao Projeto 042020.doc**

71K



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR - CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

20 de fevereiro de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:36

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para exarar parecer como relator do PL 01/2020, de autoria do vereador Betã.

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

20 de fevereiro de 2020 11:37

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

● Pela Aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

José Jailmo Pereira Gomes**Vereador Nego Jai**



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

3 /

0

REMESSA para: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
A(o) Relator(a):

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Lei

Nº 2 / 0

Foi apresentada ao Plenário em: 10 fevereiro, 2020

Tramita em regime NORMAL

Início da Publicidade 11-fev-20

Final da Publicidade 19-fev-20

Não recebeu emendas.

Em, 10/02/20

prolegis

Recebi em 10/02/20	A(o) Vereador(a)
	0
Comissão de Justiça	Em, 10/02/20
	Comissão de Justiça

Recebi em 20/02/20	A(o) Vereador(a)
	0
	Em, 20/02/20
	0

Recebi em 02/03/20	A Coordenação Parlamentar
	Em, 02/03/20
	0

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com _____ folha(s).
Em, ____/____/____ 0
0



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA APRECIAR PARECER COMO 2o VOTO - CJ

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

20 de fevereiro de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:25

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiro55@gmail.com>

para apreciar parecer favorável como 2o voto do PL 02/2020, de autoria do vereador gel de tetê.

Anexo: Parecer e Projeto

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PARECER JURÍDICO ao Projeto 022020.doc**

71K

**projeto de lei n. 02.doc**

126K



Projeto de Lei Nº 2 / 0

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 3 / 0

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA
Ementa: Denomina Praça Luiza Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo

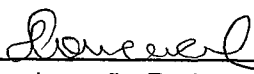
Certificamos que JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identioficada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotodo

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

Em, 02/03/20


Coordenação Parlamentar

**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Lei**Nº 2 / 0**

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	Relator(a)	Pela Aprovação
Sem emenda.		
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	2o Voto	Pela Aprovação
Sem emenda.		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	3o Voto	Pela Aprovação
Sem emenda.		

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité,

2 março, 2020


Coordenação Parlamentar

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 3 / 0

Projeto de Lei Nº 2 / 0

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

Em, 02/03/20


Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 12/03/20


ERNADES LOPES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: 16/03/2020

Secretário da Mesa: 



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 3

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... Projeto de Lei

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 2

AUTOR..... JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA

EMENTA:

Denomina Praça Luiza Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo

**EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE**

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 13

Em, 2 março, 2020

Nome: Rose/Gabinete

Assinatura: Rose

À Coordenação Parlamentar. Em, 12/03/20

Assinatura: Rosany

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 13

Em, 12/03/20

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 23/03 2020

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 30/03 2020_____
ERNADES LOPES DA SILVA

Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

Na Sessão de: ____/____/ 2020

Secretário da Mesa: _____

- () Aprovada
() Arquivada
() Rejeitada
() Retirada
() Prejudicada

prolegis

Redação Final.....: ____/____/ 2020

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: ____/____/ 2020

prolegis

Autógrafo.....: ____/____/ 2020

Remessa do Autógrafo.....: 31/04 2020

prolegis

Sanção Tácita: ____/____/ 2020

prolegis

Promulgação: 06/04 2020

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 06/04 2020

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

prolegis

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: 24/07 2020

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

Denomina Praça Luzia Moreira Carneiro
no Povoado de Tanque Novo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Luzia Moreira Carneiro a praça do Povoado
de Tanque Novo em Conceição do Coité.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 02 de abril de 2020.

Ernandes Lopes da Silva
Presidente

Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário

168



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autógrafo do PL n. 02/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

3 de abril de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

15:23

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

Nos termos da Resolução n. 297 e Portaria n. 1.177, encaminhamos o anexo autógrafo:

Projeto de Lei n. 02/2020 aprovado pela Câmara Municipal.

Ementa: **Denomina Praça Luzia Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo.**

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

 **autografo pl 02 2020 denomina praça tanque novo.docx**
52K



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 891
De 06 de abril de 2020.

Denomina Praça Luzia
Moreira Carneiro no Povoado
de Tanque Novo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Luzia Moreira Carneiro a praça do Povoado de Tanque Novo em Conceição do Coité.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de abril de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 17 folhas.

Processo Legislativo: 3|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 2 |2020

Ementa:
Denomina Praça Luiza Moreira Carneiro no Povoado de Tanque Novo

Número de Promulgação: 891|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 13/08/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 26 agosto, 2020

Coordenação Parlamentar